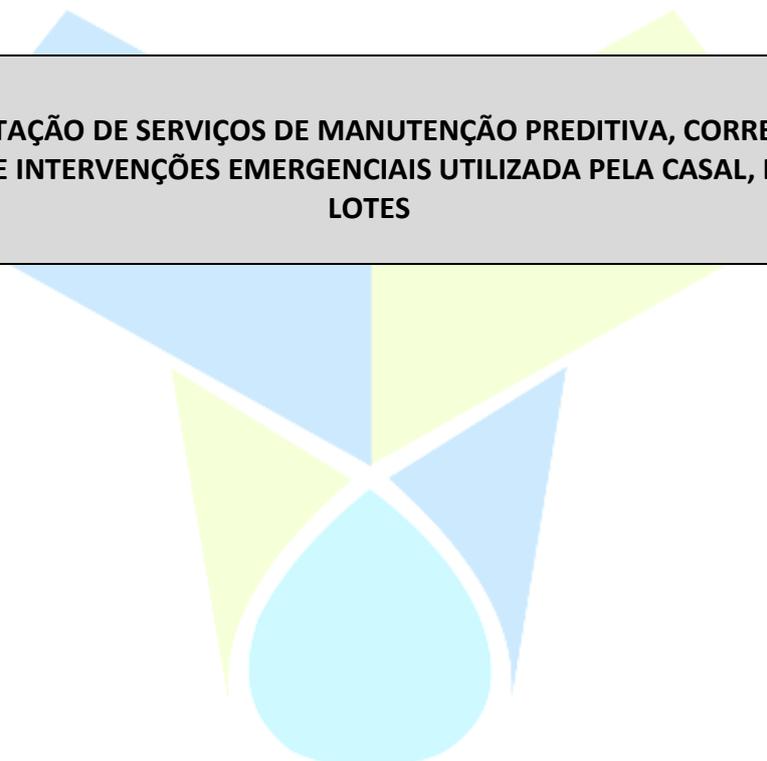


LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021 - PRESENCIAL

PROCESSO SEI Nº E:19620.000000023/2021 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS UTILIZADA PELA CASAL, EM 3 (TRÊS) LOTES



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021 - PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 às 09h00 (nove horas).

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CASAL, RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200, CENTRO, MACEIÓ/ALAGOAS.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

ASSESSOR DA ASLIC/CASAL EM EXERCÍCIO: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Maceió/AL.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes às dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a ASLIC/CASAL, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: aslic@casal.al.gov.br.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID 19

Senhor(a) Licitante,

Em virtude da PANDEMIA da COVID 19 a Companhia de Saneamento de Alagoas –CASAL primando pela segurança de todos os envolvidos no processo licitatório, se obriga a adotar as medidas de prevenção abaixo relacionadas, para o momento da sessão pública presencial, seguindo as orientações expressas da ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE –OMS, bem como as determinações do Governo de Alagoas através do Decreto nº 69.844 de 19 de Maio de 2020.

1. Uso obrigatório de Máscaras e Luvas (fornecidas pela CASAL antes do início da sessão pública);
2. Higienização das mãos com álcool em gel (fornecido pela CASAL antes do início da sessão pública);
3. Aferição da temperatura e saturação antes do início da sessão pública. De acordo com o site www.sanarmed.com.br limite de temperatura considerado normal é de até 36,7º C e o de saturação é de, no mínimo 89%. Os licitantes que não estiverem com a temperatura e a saturação consideradas normais não poderão adentrar na sala de disputa.
4. Sem essas medidas adotadas, o (a) licitante não poderá adentrar ao local onde será realizada a sessão pública.

PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DO EDITAL

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 05 de maio de 2021

DJALMA NESTOR MESSIAS
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ASLIC/CASAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021 - PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS UTILIZADA PELA CASAL, EM 3 (TRÊS) LOTES

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2021.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021 - PRESENCIAL

SUMÁRIO

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1. OBJETO**
 - 2. DO FUNDAMENTO LEGAL**
 - 3. DA GARANTIA**
 - 4. DOS PREÇOS**
 - 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
 - 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 7. DO CREDENCIAMENTO**
 - 8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO**
 - 9. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES**
 - 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
 - 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO**
 - 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
 - 12.2.1. TÉCNICA OPERACIONAL**
 - 12.2.2. TÉCNICA PROFISSIONAL**
 - 12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
 - 12.4. DEMAIS DOCUMENTOS**
 - 12.3. VISITA TÉCNICA**
 - 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
 - 14. DO RECURSO**
 - 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 16. DA CONTRATAÇÃO**
 - 17. DO PAGAMENTO**
 - 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXOS:**
- ANEXOS I: PROJETO BÁSICO**
- ANEXO II: MODELO DE ESTIMATIVA DE CUSTO**
- ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS**
- Modelo A: Carta Proposta de Preços**
- Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital**
- Modelo C: Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem**
- Modelo D: Declaração de ME /EPP**
- Modelo E: Informação conta corrente do signatário**
- Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento**
- Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento**
- Modelo H: Declaração de Responsabilidade Técnica**
- ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO**
- a) Planilha de Custos**
 - b) Cronograma Físico-Financeira**



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021 - PRESENCIAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - torna público que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 04/07/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma **PRESENCIAL**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizada, mediante condições contidas neste Edital e no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, sendo o aviso do Edital publicado também no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, integrantes da Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC/CASAL, habilitadas e nomeadas através da RD Nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de maio de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, executar obras de reforma predial, manutenções preditiva, corretiva, preventiva e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pela CASAL no Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, sob as condições e especificações descritas neste termo de referência, conforme descrição no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

1.2. Os serviços deverão ser realizados em toda a área de abrangência das Unidades de Negócio tanto da capital quanto interior, sendo elas:

1.2.1. LOTE 1: Região Metropolitana / Unidade Leste

- ✓ Região Metropolitana (Área dos Poços)
- ✓ Estações de tratamento de água (Aviação, Catolé-Cardoso, Pratagy)
- ✓ Cidades atendidas: (Maceió, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.)
- ✓ Unidade de Negócio Leste



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cidades atendidas: Campestre, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras.

1.2.2. LOTE 2: Unidade Agreste / Unidade Serrana

- ✓ Unidade de Negócio Agreste

Cidades atendidas: Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.

- ✓ Unidade de Negócio Serrana

Cidades atendidas: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.

1.2.3. LOTE 3: Unidade Bacia Leiteira / Unidade Sertão

- ✓ Unidade de Negócio Bacia Leiteira

Cidades atendidas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

- ✓ Unidade de Negócio Sertão

Cidades atendidas: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>

3. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 5.564.750,30 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

3.2. O valor global estimado foi obtido em função da área aproximada ocupada pelas Unidades da CASAL, conforme Item 10, do Projeto Básico.

3.3. Cabe ressaltar que o vencedor será o licitante que obtiver o MENOR VALOR DE REFERÊNCIA, conforme estabelecidos nos itens 10 do Projeto Básico.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.4. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função do valor de referência obtido pelas licitantes em ordem crescente.

4. DA GARANTIA

4.1. Deve ser apresentada a CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ordem de serviços, a Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

4.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

4.4. A garantia será entregue a ASLIC/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

4.5. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS relativa a baixa da matrícula do Cadastro específico do INSS - CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

5.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

LOTE 1:

Unidade Orçamentária	132.000 – SUNEI
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
Rubrica	616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

LOTES 2 E 3:

Unidade Orçamentária	131.000 – SUNEI
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
Rubrica	616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

6.2. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO IV, MODELO D – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente a este direito.

6.3. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.

6.4. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.5. Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

6.6. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

6.7. O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

6.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

6.8.1. Não será permitido a participação de consórcio de empresas.

6.9. Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO G.

6.10. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados neste edital, na presença dos licitantes, o Assessor da ASLIC/CASAL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante.

7.2. Quando da entrega do credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão as seguintes declarações/documentos:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional quando for o caso, conforme ANEXO IV, MODELO D.

b) Declaração que não se enquadra em nenhum dos Impedimentos Constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Casal, ANEXO IV, MODELO G.

c) Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO IV, MODELO D – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente a este direito.

7.3. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.4. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- b) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitação.

7.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

7.7. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.8. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Assessora da ASLIC/CASAL ou por pessoa habilitada, quando da abertura da sessão pública.

8.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1. Aberta a sessão, observadas as disposições contidas neste edital, o(a) Assessor(a) da ASLIC observará a seguinte sequência:

a) A comissão, que já está de posse dos documentos de credenciamento, que foram entregues na data definida no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, receberá os envelopes A e B, respectivamente proposta comercial e documentos de habilitação dos licitantes participantes.

b) A comissão procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais que serão analisadas posteriormente pela Comissão de Avaliação designada pela Vice-Presidência de Gestão e Serviços de Engenharia – VGE. Na sessão seguinte serão divulgadas as notas finais e será iniciada a negociação com a empresa que obteve a melhor classificação.

9.0. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, separados, sendo envelope “A” para proposta comercial e “B” para documentos de habilitação contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE “A”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - CASAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

ENVELOPE “B”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - CASAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

9.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma não estabelecida neste edital.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.3. Os envelopes, contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. A ASLIC/CASAL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela ASLIC/CASAL.

9.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante.

9.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

10.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial, deverá ser apresentada conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, ANEXO II e III deste edital, inclusive com a composição de preço, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo **responsável técnico da licitante**, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas e uma via em CD, com arquivo em Excel aberta e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a)** O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- b)** A proposta deve ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- c)** Preço Global por Lote e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II e III, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- d)** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo IV, MODELO B;
- e)** Indicar o prazo de execução objeto deste PROJETO BÁSICO, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;
- f)** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- g)** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- h)** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo IV, deste edital;
- i)** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV;
- j)** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato;
- k)** Declaração que o Valor Global da Proposta, considera todos os custos necessários para a realização do objeto deste PROJETO BÁSICO, tais como mão de obra, equipamentos, LDI/BDI e encargos sociais;
- l)** Apresentação, em quadro a parte, composição de preço unitário de cada item constante na planilha geral de contratação de serviços, bem como detalhamento de LDI/BDI e dos encargos sociais;
- m)** Apresentação de Cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços.

10.2.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10.2.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.2.3 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.3. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis e com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.

10.4. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.

10.5. Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

10.6. Serão desclassificadas propostas de preço nos seguintes casos:

a) que não atendam às exigências do Edital de Licitação;

b) apresentarem propostas comerciais que não atendam aos critérios mínimos estabelecidos pela CASAL, conforme estabelecido no item 10 do Projeto Básico.

c) proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SUENG/CASAL; ou valor orçado pela SUENG/CASAL.

11.0. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado pelo licitante mais bem classificado ainda continue acima do preço estimado pela CASAL para a contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

11.2. Se depois de adotada as providências referidas acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será declarada fracassada.

11.3. Após a negociação bem sucedida nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, a licitante será declarada **ARREMATANTE**. Havendo a alteração no valor proposto inicialmente, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para o encaminhamento de nova planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro assinados pelo responsável técnico, acompanhada inclusive da composição de preço, em original, enviada para a sala da Assessora de Licitações e Contratos da CASAL ou via e-mail: aslic@casal.al.gov.br, sob pena de eliminação do certame.

11.4. Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, em caso de atendimentos de todas as exigências deste edital, a Assessora da ASLIC fará a declaração da **LICITANTE VENCEDORA**, iniciando-se o prazo para interposição de recurso pelos interessados, nos moldes previstos no item 14 (DOS RECURSOS) deste edital.

11.5. A Licitante vencedora será definida pelo critério da obtenção do menor valor de referência, calculada conforme descrito no Item 10 – Estimativa de Custo – do Projeto Básico.

11.6. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função do valor de referência, conforme definido nas condições deste PROJETO BÁSICO. Caso haja empate na Nota Final será adotado os critérios de desempate estabelecidos no art. da Lei nº 13.303/2016.

11.7. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública, com data e hora a serem determinadas pela ASLIC/CASAL e publicadas no sítio da CASAL www.casal.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CASAL poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitações e Contratos - ASLIC/CASAL.
- b)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- c)** Para os as certidões exigidas abaixo que eventualmente não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital.
- f)** Declaração em que as empresa consorciadas se comprometem e se obrigam, no caso de vencedor da licitação, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- h)** Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020);
- i)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- j) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- k) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.

12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo H anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem por sua assinatura.
- b) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

12.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da respectiva empresa /pessoa jurídica (licitante), de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.
- b) Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional e profissional para o desempenho dos serviços objeto do Projeto Básico, através da apresentação dos documentos a seguir:
 - 1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço similar ao objeto deste ajuste, devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do seu quadro técnico devidamente contratado (Resolução Confea nº 317, de 31/10/86), nas seguintes condições:
 - 2) Deverá constar também na CAT - Certidão de Acervo Técnico, expressamente, a seguinte parcela de maior relevância técnica para execução do serviço;
 - 3) Serviços de reforma ou manutenção predial corretiva e preventiva, e intervenções emergenciais nas edificações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra com área mínima de 1.000,00 m².
- c) Comprovante de que integra o quadro técnico da CONTRATADA:
 - 1) Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.
 - d) Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.
 - e) Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - f) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 1) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 2) Nome e cargo do signatário;
- 3) Objeto contratual;
- 4) Prazo de execução dos serviços;
- 5) Quantidade de horas de serviços executado.

12.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para abertura dos envelopes, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitido pelo CREA, devidamente acompanhado do atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviço da mesma natureza e compatível com o objeto desta licitação, que demonstrem sua capacidade técnica para a sua execução.
- b) A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
 - b.1. Cópia autenticada da CTPS ou;
 - b.2. Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
 - b.3. Cópia do contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.
 - b.4. São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.
- c) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando número do CREA e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.
- d) O licitante deve também apresentar atestado técnico relevante dos seguintes itens:
 - 4) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço similar ao objeto deste ajuste, devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do seu quadro técnico devidamente contratado (Resolução Confea nº 317, de 31/10/86), nas seguintes condições:
 - 5) Deverá constar também na CAT - Certidão de Acervo Técnico, expressamente, a seguinte parcela de maior relevância técnica para execução do serviço:
 - 1) Serviços de reforma ou manutenção predial corretiva e preventiva, e intervenções emergenciais nas edificações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra com área mínima de 1.000,00 m².
- e) Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

12.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

12.3.1 A licitante pode, querendo e às suas expensas, realizar visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos mesmos, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. A CASAL se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores a contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

na análise da planilha.

12.3.2. A visita deverá ser agendada, diretamente com Joao Paulo de Almeida Melo, telefone (82) 3315-3031, e-mail: joapaulo.melo@casal.al.gov.br. A visita deverá ser realizada através de um técnico da Proponente, profissional habilitado conforme legislação.

12.3.3. Caso, na visita ao local dos serviços, o participante verifique alguma inconformidade, deverá comunicar imediatamente a ASLIC/CASAL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas na planilha, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços da CASAL, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

12.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

12.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

12.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

12.3.5. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

12.4. DEMAIS DOCUMENTOS

12.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

12.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

12.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitações e Contratos.

12.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12.4.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

12.4.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

13.2. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

13.3. A Assessora da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

13.4. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

13.5. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

13.6. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Conforme previsto no RILC/CASAL, declarado o vencedor e publicado no sítio da CASAL a empresa vencedora, qualquer licitante poderá justificadamente interpor recurso.

14.2. O licitante interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A não interposição do recurso, protocolado na CASAL, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Assessora da ASLIC/CASAL, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a instância administrativa superior para as considerações e decisão.

14.6. A Autoridade superior, devidamente informada, deve proferir a decisão final quanto ao recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolvendo a ASLIC/CASAL para as providências pertinentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

15.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, será publicada no site da CASAL, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, após a respectiva homologação/adjudicação.

16.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, poderá ser responsabilizada, devendo ser convocado outro licitante e assim sucessivamente.

16.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias úteis da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo III da minuta de Contrato.

17.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

17.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

17.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

17.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

17.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CASAL e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

18.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

18.9. Caso queira, ao analisar este Edital, a licitante poderá encaminhar o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail aslic@casal.al.gov.br, fazendo isso a mesma receberá todas as notificações relativas ao edital no e-mail informado.

Maceió (AL), 05 de maio de 2021

DJALMA NESTOR MESSIAS

Assessor da ASLIC em Exercício/CASAL

VISTO:

GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO

Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA CASAL

MACEIÓ / AL – Fevereiro de 2021

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas

SUMÁRIO

1. OBJETO	24
2. JUSTIFICATIVA	24
3. MODO DE DISPUTA	25
4. ÁREA DE ATUAÇÃO	25
5. REGIME DE EXECUÇÃO	26
6. SERVIÇOS PROPOSTOS	26
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	32
I. <u>Serviços de Manutenção Preditiva</u>	34
II. <u>Serviços de Manutenção Preventiva</u>	34
III. <u>Serviços de Manutenção Corretiva</u>	34
I. <u>Serviços de Intervenções emergenciais</u>	34
II. <u>Outros Serviços</u>	35
6. MEDIÇÃO	36
7. SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO	37
8. LOCAIS DE SERVIÇOS	37
9. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE ÁREAS A SEREM TRABALHADAS	37
10. ESTIMATIVA DE CUSTOS	37
11. PRAZO DE EXECUÇÃO	40
12. PRAZO DE VIGÊNCIA	40
13. GARANTIA	41
14. ACRESCIMO	41
15. PRORROGAÇÃO	41
16. REAJUSTE	42
17. FORMA DE PAGAMENTO	42
18. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES	43
a. <u>Habilitação profissional</u>	43
b. <u>Capacidade técnica</u>	44
c. <u>Atestado de Visita</u>	45
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	45
a. <u>Condições gerais</u>	45
b. <u>Das Multas, infrações e avarias</u>	47
c. <u>Da segurança e medicina do trabalho</u>	48
d. <u>Da sinalização</u>	48
e. <u>Do controle ambiental</u>	48



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<u>20.</u>	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	49
<u>21.</u>	<u>DA GESTÃO</u>	49
<u>22.</u>	<u>DA FISCALIZAÇÃO</u>	50
<u>23.</u>	<u>PENALIDADES</u>	51
<u>24.</u>	<u>RESCISÃO</u>	52
<u>23.1.</u>	<u>MOTIVOS DA RESCISÃO</u>	52
<u>23.2.</u>	<u>FORMAS DE RESCISÃO</u>	52



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1. OBJETO

Contratar empresa de engenharia para, sob demanda, para executar obras de reforma predial, manutenções preditiva, corretiva, preventiva e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pela CASAL no Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, sob as condições e especificações descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com o passar do tempo as intempéries da natureza, idade dos imóveis e o desgaste natural das edificações, devido a isso existe a necessidade de manutenções preditivas, preventivas, corretivas e intervenções emergenciais para garantir a vida útil desses equipamentos.

Como também afim de atender as notificações da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL a qual solicita em sua grande maioria das notificações manutenções nos equipamentos da Companhia.

A **manutenção preditiva** é o acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções.

A **manutenção preventiva** é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, máquina ou estrutura.

A **manutenção corretiva** é uma atividade de manutenção realizada para superar as falhas ou danos encontrados durante o período de manutenção preventiva.

A **intervenções emergenciais** constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, as que impedem o funcionamento de alguma unidade (setor) dos prédios ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. Modo de disputa

Conforme preceitua o art. 26, incisos I ao III do RILCC, as licitações da CASAL, será LICITAÇÃO PRESENCIAL, nos moldes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Convênios da CASAL - RILCC, no art.72: “No modo de DISPUTA FECHADO, as propostas escritas ou eletrônicas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública. Parágrafo único: No caso de LICITAÇÃO PRESENCIAL, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.”.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em toda a área de abrangência das Unidades de Negócio tanto da capital quanto interior, sendo elas:

4.1. LOTE 1: Região Metropolitana / Unidade Leste

- ✓ Região Metropolitana (Área dos Poços)
- ✓ Estações de tratamento de água (Aviação, Catolé-Cardoso, Pratagy)
- ✓ Cidades atendidas: (Maceió, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.)
- ✓ Unidade de Negócio Leste

Cidades atendidas: Campestre, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Iateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras.

4.2. LOTE 2: Unidade Agreste / Unidade Serrana

- ✓ Unidade de Negócio Agreste
- Cidades atendidas: Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D’água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
- ✓ Unidade de Negócio Serrana



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Cidades atendidas: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.

4.3. LOTE 3: Unidade Bacía Leiteira / Unidade Sertão

- ✓ Unidade de Negócio Bacía Leiteira

Cidades atendidas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

- ✓ Unidade de Negócio Sertão

Cidades atendidas: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme art.27 do RILCC, nas contratações da CASAL poderá ser utilizado os seguintes regimes de execução:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Previsto no art.60, inciso I do RILCC. Utilizado para contratação e execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. Deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.

6. SERVIÇOS PROPOSTOS

Serviços de obras de reforma predial, manutenção corretiva e preventiva, e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pela CASAL no Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Técnicas Brasileiras, além das Normas da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os principais tipos de demandas e insumos são exemplificados/apontados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes ralos e condutores
3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-copos
3.2.4	Acessórios
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Fitas antiderrapantes
4.1.6	Juntas
4.1.7	Rodapés



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.8	Peitoris
4.1.9	Soleiras
4.1.10	Comum
4.1.11	Porcelanato
4.1.12	Pedras
4.1.13	Granilite
4.1.14	Piso industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	FORRO
4.4.1	Forro de gesso
4.4.2	Forro de fibra mineral
4.4.3	Forro de isoterm
4.4.4	Forro metálico
4.4.5	Forro de madeira
4.4.6	Forro de PVC
4.4.7	Alçapões
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Decorativa
5.2.4	Piso
5.2.5	Verniz
5.2.6	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões
5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de Ferro
6.1.3	Esquadrias de Madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Vidros
6.2.6	Grades
6.2.7	Persianas
6.2.8	Corrimãos
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Tanques e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PPNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.2.1	Poço de recalque
7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.2.4	Fossas sépticas
7.2.5	Filtro anaeróbico
7.2.6	Sumidouro
7.2.7	Vala de infiltração
7.2.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.2.9	Tubulações
7.2.10	Ventilação
7.2.11	Limpeza de sistema de esgoto em geral
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.1	ENTRADA EM MT E BT
8.1.1	Entradas de energia
8.1.2	Entradas em MT e BT
8.1.3	Ramais de entrada
8.1.4	Transformadores



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.1.5	Disjuntores de MT e BT
8.1.6	Chaves seccionadores MT e BT
8.1.7	Pára-raios
8.1.8	Barramentos e conectores
8.1.9	Sistema de aterramento
8.1.10	Medição BT e MT
8.2	QUADROS ELÉTRICOS
8.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
8.2.2	Quadros de Força e Luz
8.2.3	Quadros de Automoção e Controle
8.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
8.2.5	Identificação e proteção de quadros
8.2.6	Identificação de circuitos e rede
8.3	SPDA
8.3.1	Captore
8.3.2	Pontaletes e Isoladores
8.3.3	Cabos e Gaiolas e de Descida
8.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
8.3.5	Conectores e Terminais de Medição
8.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
8.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
8.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
8.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
8.4.4	Iluminação de Emergência
8.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
8.4.6	Iluminação de fachada
8.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
8.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
8.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
8.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
8.4.11	Lâmpadas halógenas
8.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
8.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
8.4.14	Lâmpadas de vapor mercúrio
8.4.15	Lâmpadas de tipo Spot
8.4.16	Soquetes e bocais
8.4.17	Reatores diversos
8.4.18	Luminária para lâmpadas e fluorescentes
8.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
8.5	PONTOS DE FORÇA
8.5.1	Tomadas de uso comum
8.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
8.5.3	Tomadas para equipamentos tipo rack
8.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
8.5.5	Tomadas de uso comum
8.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
8.6.1	No Breaks para automação



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.6.2	Sistemas monofásicos
8.6.3	Sistemas bifásicos
8.6.4	Sistemas Trifásicos
8.6.5	Bancos de baterias
8.6.6	Short-Breaks Uso Geral
8.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, bi e trifásicos
9	SISTEMA DE TELEFONIA
9.1	Instalação de Ramal (Novo)
9.2	Remanejamento de Ramal
9.3	Serviço de Reparo no Ramal
9.4	Serviço de identificação do Ramal
9.5	Fios telefônicos internos e externos
9.6	Acessórios (Ex.: canaletas, parafusos, conectores e etc)
10	PONTO LÓGICO
10.1	Instalação de Ponto lógico (Novo)
10.2	Remanejamento de Ponto lógico
10.3	Serviço de Reparo do Ponto lógico
10.4	Serviço de identificação do Ponto lógico
10.5	Testes e Certificação dos Pontos lógicos
10.6	Serviço de Arrumação do Rack
10.7	Instalação de Fibra óptica (Novo)
10.8	Remanejamento da Fibra óptica
10.9	Serviço e Reparo da Fibra óptica
10.10	Serviço de Fusão da Fibra óptica
10.11	Cabos lógicos e Fibra óptica internos e externos
10.12	Montagem de Cabos lógicos (Path Cable)
10.13	Acessórios (Ex.: canaletas, parafusos, conectores e etc)
10.14	Identificação dos Pontos lógicos
11	SISTEMAS ELÉTRICOS DE INFORMÁTICA
11.1	Instalação de Ponto Elétrico (Novo)
11.2	Remanejamento de Ponto Elétrico
11.3	Serviço de Reparo no Ponto Elétrico
11.4	Serviço de identificação do Ponto Elétrico
11.5	Fios Elétricos internos e externos
11.6	Serviço de Arrumação do Quadro Elétrico
11.7	Serviço de balanceamento de carga
11.8	Acessórios (Ex.: canaletas, parafusos, conectores e etc)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução do serviço. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

As atividades técnicas a serem realizadas, serão todas as atividades que possuem código SINAPI. As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)/ Estado de Alagoas encontram-se disponíveis no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), que contemplam a desoneração vigente a época do certame.

Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

- a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas (exemplo: SICRO do DNIT), aplicando-se o desconto ofertado na licitação.
- b) Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), a ser realizado pela CASAL e apresentado a empresa a título de comprovação, devendo ser apurada a média entre 03 (três) cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

7.1. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 8h (oito horas) diurnas, em dois períodos de 4 horas obedecendo ao mesmo horário da CASAL, nos dias de segunda feira a sexta feira, horário de 07:30 às 17:30 horas e aos sábados 07:30h às 11:30h, sábados após o intervalo do almoço (hora extra a 50%), domingos e feriados (hora extra a 100%) e trabalhos após o horário de dias úteis (hora extra a 50%), serão considerados horas extras e estas são de responsabilidades da CONTRATADA.

No caso de trabalho de turno noturno e/ou no final de semana / feriados este deverão ser informados a Concessionária com antecipação de mínimo de 48hs para programação da mesma. Tendo seu custo como responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as reações pertinentes à condição operacional do contrato e início de cada jornada de trabalho diurno/noturno, serão realizadas pela fiscalização do contrato ou por um agente operacional designado.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2. EQUIPES DE TRABALHO

As equipes da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas a operar corretamente os equipamentos a disposição da CASAL, bem como estar munidas de todos os EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.

As equipes da CONTRATADA deverão estar uniformizadas e, nesses uniformes devem constar o nome da empresa na parte anterior do uniforme na parte posterior, além de constar os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA CASAL.

As equipes da CONTRATADA deverão estar munidas de aparelhos celulares móveis, tipo smartfone, a fim de viabilizar o registro fotográfico dos serviços e a comunicação entre as equipes de campo, e os técnicos da área (gerentes, coordenadores, supervisores e técnicos). A transmissão de fotos para CASAL deverá ser realizada através da internet em tempo real. E todo registro fotográfico não poderá ser utilizado sem a autorização da CASAL.

As equipes da CONTRATADA que atuarão nas unidades de negócios, sendo partes integrantes dos mesmos e de responsabilidade da contratada, poderão ser substituídos a qualquer momento, por solicitação da fiscalização, caso os serviços não venham a ser desenvolvidos a contento e/ou possuir prática de comportamento desrespeitoso com colaboradores e clientes da CASAL, ou seja, não correspondendo às expectativas desejadas.

As equipes da CONTRATADA somente poderão iniciar as atividades após treinamento na CASAL orientado por técnicos da área de manutenção de esgoto. Após 15 (quinze dias) do início dos serviços, a chefia da Coordenação de Produção e Distribuição - CPDI das Unidades de Negócio emitirá um certificado de que equipe está aprovada para executar os serviços contratados.

7.3. SERVIÇOS

Serão executados os serviços de construção civil que constem na planilha SINAPI de caráter de manutenções preditiva, corretiva e preventiva.

Qualquer atividade será procedida da entrega de O.S. (Ordem de Serviço) fornecida pela CASAL, estes serão disponibilizados pela equipe técnica da Companhia.

No momento do início e término de cada serviço, as equipes da contratada deverão preencher em formulário fornecido pela CASAL, as informações referentes as atividades executadas diariamente.

A CASAL disponibilizará os serviços de manutenção preditiva e preventiva que serão realizados mensalmente afim de programação e planejamento da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

I. Serviços de Manutenção Preditiva

A **manutenção preditiva** é o acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções.

II. Serviços de Manutenção Preventiva

A **manutenção preventiva** é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, máquina ou estrutura.

III. Serviços de Manutenção Corretiva

A **manutenção corretiva** é uma atividade de manutenção realizada para superar as falhas ou danos encontrados durante o período de manutenção preventiva.

I. Serviços de Intervenções emergenciais

A **intervenções emergenciais** constituem-se em ocorrências com necessidade de atendimento EMERGENCIAL, as que impedem o funcionamento de alguma unidade (setor) dos prédios ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

O início da execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e de acordo com a classificação do serviço da seguinte forma:

Nível de Classificação	Característica	Prazo Máximo para Início do atendimento
Baixo	Reforma e Manutenção preventiva	10 dias.
Médio	Manutenção Corretiva	48 horas.
Alto	Intervenções Emergenciais	4 horas.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

II. Outros Serviços

Serão realizados, a critério da Fiscalização, serviços diversos, tais como limpeza de poços secos e úmidos de estações elevatórias, serviços de sucção para viabilizar condições à substituição de bombas, à execução de recuperação de rede.

Caso seja necessário poderá ser realizada manualmente a remoção de detritos e resíduos diversos (resíduos da construção civil, por exemplo) inclusive em ambientes confinados. Para estas situações a contratada deverá munir seu pessoal com equipamentos de proteção específicos, capacitados com cursos das NRs 20, 33 e 35 e executar o serviço segundo a referida norma do Ministério do Trabalho.

Nos casos em que se exija a entrada dos funcionários nos poços de visita ou grandes interceptores (ambientes confinados) o modo de ação será caracterizado pela entrada dos trabalhadores ao longo da tubulação equipados com todos os equipamentos de segurança necessários como macacões impermeáveis apropriados, sistemas de comunicação com a superfície através de rádio comunicador tipo “walk talk”, máscara de respiração autônoma, luvas e botas de PVC impermeáveis, óculos de proteção, capacete com iluminação de led independente, com bateria de duração mínima de vinte e quatro horas a partir da entrada na tubulação, colete de segurança com corda guia, etc.

III. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos retirados das reformas/manutenções/intervenções deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente reconhecido pelo órgão ambiental.

Todas as despesas com a disposição final dos resíduos sólidos, serão custeados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL e deverão atender a legislação ambiental em vigor.

IV. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão atender ainda as seguintes normas:

- NBR 5674 - Manutenção de edificações – Requisitos para a gestão do sistema de manutenção.
- NBR 14037 – Manual de uso, conservação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.
- NBR 15575-1 – Requisitos gerais.
- NBR 15575-2 – Requisitos para os sistemas estruturais.
- NBR 15575-3 – Requisitos para os sistemas de pisos internos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- NBR 15575-4 – Requisitos para os sistemas de vedações verticais externas e internas.
- NBR 15575-5 – Requisitos para os sistemas de cobertura.
- NBR 15575-6 – Requisitos para os sistemas hidrossanitários.
- Norma Regulamentadora NR -01: Disposições Gerais.
- Norma Regulamentadora NR -06: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- Norma Regulamentadora NR -09 Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- Norma Regulamentadora NR -10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Norma Regulamentadora NR -11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- Norma Regulamentadora NR- 21: Trabalhos a Céu Aberto.
- Norma Regulamentadora NR -35: Trabalho em Altura.

6. medição

O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional Diário referente a cada serviço realizado, com inclusão da O.S..

No Boletim Operacional Diário constarão os seguintes itens: Data; tipo do serviço; código SINAPI; quantidade do serviço realizado; horário de apresentação; horário do término; placa do veículo; ferramentas utilizadas; nome da equipe de trabalho e espaço para observação.

As medições serão MENSAIS e com possibilidade de MEDIÇÃO PARCIAL, efetuadas levando-se em conta o percentual de atendimento das atividades executadas. Mediante apresentação de memória de cálculo dos serviços executados.

Declarar que a Tabela SINAPI para apuração dos preços durante a execução contratual, será a que estiver vigente a época da abertura do envelope da proposta de preço, ficando estabelecido que na omissão será considerada a referida tabela.

Os Boletins Operacionais Diários somente serão aceitos com as assinaturas dos responsáveis da CASAL com matrícula e assinatura do engenheiro responsável pela empresa.

A aprovação na medição será efetivada pela fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Após a conclusão da referida medição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os Boletins Operacionais Diários ficarão com a fiscalização para conferência do faturamento mensal e para futuras consultas que se fizerem necessárias.

A CASAL disponibilizará as Ordens de Serviços, no mês anterior.

7. SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, fundir, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto.

Exceto atividades específicas e com alinhamento junto a fiscalização.

8. LOCAIS DE SERVIÇOS

Poderão ser solicitados serviços em outras unidades solicitantes ou outros municípios não atendidos pela CASAL através de ordem expressa da Diretoria e acordo entre as partes.

9. QUANTITATIVO e estimativa de áreas a serem trabalhadas

	Localidade	Área Ocupada m ²	Valor CUB (R\$/m ²) Ref. SET 2020 -CAL-8	Área estimada do serviço (m ²)	Valor estimado do serviço R\$
LOTE 01	REGIÃO METROPOLITANA	39.408,00	R\$ 1.526,38	472,90	721.819,00
	UN LESTE	105.873,78	R\$ 1.526,38	741,12	1.131.225,34
LOTE 02	UN AGRESTE	60.940,69	R\$ 1.526,38	566,75	865.073,45
	UN SERRANA	90.453,00	R\$ 1.526,38	651,26	994.072,68
LOTE 03	UN SERTÃO	70.966,00	R\$ 1.526,38	539,34	823.240,23
	UN BACIA LEITEIRA	149.856,32	R\$ 1.526,38	674,35	1.029.319,60
				3.645,72	R\$ 5.564.750,30

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global estimado para o custeio do objeto licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 5.564.750,30 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Obs.: 1. O valor global estimado foi obtido em função da área aproximada ocupada pelas Unidades da CASAL, a previsão de intervenção em m², multiplicada pelo CUB (Custo Unitário Básico da Construção, fonte Sinduscon Alagoas, referência Setembro/2020, Tabela CAL-8), conforme discriminado na tabela acima:

2. *A título de informação, o valor global estimado para execução do objeto licitatório, acima citado (item 9), não se confunde com o valor de referência a ser apresentada neste procedimento para efeito de classificação da proposta de preços, a qual deverá ser apresentada nos moldes da figura 1 deste instrumento convocatório.*

A licitante deverá observar para elaboração de sua proposta de preço, os percentuais mínimos de desconto e máximos de BDI, além dos valores máximos de referência e total de cada item aceitos pela CASAL, conforme descrito abaixo:

LOTE 01, 02 E 03– SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL					
Itens	Especificações	Local	Percentual estimado de desconto sobre a tabela SINAPI (%)	BDI UTILIZADO PELA CASAL DE ACORDO COM O o 1º Quartil – Construção de edifícios (%)	Valor de Referência Estimado (VR)
1	Serviço de reforma e manutenção predial, com fornecimento de insumos e composições previstas e descritas na tabela SINAPI (vigente na época da proposta).	LOTE 01	XX	20,34%	#VALOR!
2		LOTE 02	XX	20,34%	#VALOR!
3		LOTE 03	XX	20,34%	#VALOR!

Figura 1

OBS.: Para fins de julgamento da proposta de preços, será considerado o MENOR VALOR DE REFERÊNCIA.

l) Para cálculo do valor de referência (VR) deverá ser obedecida à fórmula a seguir:

$$VR = (UR - D\%) + BDI\%$$

Onde;

VR = Valor de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UR = Unidade de referência (valor adotado pela CASAL como “partida” para cálculo das propostas das empresas participantes do certame = 100);

D = Desconto ofertado sobre as tabelas SINAPI;

BDI = Percentual do BDI utilizado pela CASAL de acordo com o 1º Quartil – Construção de edifícios (%).

VR → O valor de referência da CASAL é 120,34.

Os valores de percentual de desconto mínimo aceito será de:

- *Lote 01* > 4%;
- *Lote 02* > 3%;
- *Lote 03* > 2%;

II) Simulação (LOTE 02) para obtenção do Valor de Referência:

Desconto sobre tabela SINAPI de 10% e percentual de BDI de 20,34%, temos que:

$$VR = (100 - D\%) + BDI\%$$

$$VR = (100 - 10\%) + 20,34\%$$

$$VR = 90 + 20,34\%$$

$$VR = 110,34$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 01, 02 E 03– SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL - <i>EXEMPLO</i>					
Itens	Especificações	Local	Percentual estimado de desconto sobre a tabela SINAPI (%)	BDI UTILIZADO PELA CASAL DE ACORDO COM O o 1º Quartil – Construção de edifícios (%)	Valor de Referência (VR)
1	Serviço de reforma e manutenção predial, com fornecimento de insumos e composições previstas e descritas na tabela SINAPI (vigente na época da proposta).	LOTE 01	5,00	20,34%	115,34
2		LOTE 02	10,00	20,34%	110,34
3		LOTE 03	2,00	20,34%	118,34

Declarar que os valores de referência ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, encargos legais, seguros, contribuições e quaisquer outras incidências fiscal, previdenciária e demais despesas de qualquer natureza.

Indicar os dados para assinatura do contrato (nome completo, CPF e RG do representante legal, e telefone para contato), ficando estabelecido que na omissão será considerado o estabelecido no ato constitutivo da empresa.

Em anexo apresenta-se uma planilha com o CUB referente ao mês de setembro de 2020 contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos. Os anexos serão conforme o previsto na Lei 13.303/2016.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da ciência da Ordem de Serviço pela contratada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13. GARANTIA

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos da Lei nº 13.303/2016:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a ASLIC/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

14. ACRESCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da Lei nº 13.303/2016.

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimo ou supressões do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

15. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme da Lei nº 13.303/2016.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pelo Índice econômico **Índice Nacional de Custo da Construção– INCC**.

17. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

18. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

a. Habilitação profissional

O licitante deverá apresentar declaração que disporá de um funcionário que irá representar à contratada quando da execução do contrato.

Apresentar declaração registrada em cartório que se compromete que, em sendo vencedor desta licitação para apresentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b. Capacidade técnica

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Técnica/Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

b.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço similar ao objeto deste ajuste, devidamente registrado no CREA e acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do seu quadro técnico devidamente contratado (Resolução Confea nº 317, de 31/10/86), nas seguintes condições:

b.1.1) Deverá constar também na CAT - Certidão de Acervo Técnico, expressamente, a seguinte parcela de maior relevância técnica para execução do serviço;

b.1.1.1) Serviços de reforma ou manutenção predial corretiva e preventiva, e intervenções emergenciais nas edificações, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra com área mínima de 1.000,00 m².

Comprovante de que integra o quadro técnico da CONTRATADA:

b.1.1.1.1) Será considerado integrante do quadro técnico da empresa o profissional que for sócio, empregado em caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria, a exemplo da CTPS; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

Será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Objeto contratual;
- d) Prazo de execução dos serviços;
- e) Quantidade de horas de serviços executados.

c. Atestado de Visita

As licitantes poderão solicitar visita técnica, conforme modelo do edital, e deverão apresentar atestado técnico tomando ciência sobre a área a ser atendida, bem como todas as dificuldades para execução dos serviços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Condições gerais

A Contratada deverá atender todas as condições e obrigações estabelecidas no caderno de especificações do projeto executivo (Item 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá recompor de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, folgas, etc.

Em casos de realização de serviços noturnos, feriados e/ou finais de semana, previamente comunicados (24 horas) ou excepcionalmente a qualquer hora, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter equipamentos e pessoal para realização de serviços de rotina nos dias subsequentes.

Os equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o contrato, o perfeito funcionamento dos equipamentos, sistemas e dispositivos operacionais dos veículos, de segurança e de controle operacional.

Manter preços unitários contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses preços deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

Caso haja reincidência do item anterior no mesmo período de medição, a CASAL descontará da fatura o percentual de 2% (dois por cento) da fatura mensal do veículo/equipamento para cada dia sem prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, para o veículo/equipamento que der causa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Não serão aceitos Certificados de Registros de Licenciamento de Veículo – CRLV em nome de pessoas físicas, excepcionalmente em casos de substituição temporária.

Ordenar as correções, reparos ou substituições que fizerem necessárias, apontadas pela fiscalização da CASAL, para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá, por lote, manter diariamente um responsável com contato direto, através de qualquer forma de comunicação que seja em condições de resolver problemas pertinentes aos equipamentos, veículos e trabalhadores.

Executar periodicamente uma manutenção preventiva tanto nos equipamentos quanto nos veículos devidamente comprovada, substituindo o veículo/equipamento por outro com as mesmas características, mantendo a garantia de continuidade dos serviços.

É de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos equipamentos e veículos.

A CONTRATADA se responsabilizará para que o veículo, bem como seu condutor, atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O combustível será fornecido pela CONTRATADA.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

b. Das Multas, infrações e avarias

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguros de cada veículo/equipamentos, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistro (colisão e danos



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

terceiros) ocasionados pelos equipamentos locados pela CONTRATADA e tramitações relacionadas e estes fatos quando ocasionados por terceiros. Tais documentos deverão ser apresentados anualmente à CASAL, ou quando solicitados.

c. Da segurança e medicina do trabalho

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's, bem como a exigência da utilização dos mesmos pelos seus funcionários e cumprimento de todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Manter os funcionários com capacitação atualizada para o trabalho em ambientes confinados, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

d. Da sinalização

A contratada obriga-se a manter devidamente sinalizado todo trecho onde há execução de serviço, fornecendo e utilizando os equipamentos de sinalização necessários, conforme normas internas da CASAL.

e. Do controle ambiental

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

A CONTRATADA será a única responsável pela destinação correta dos resíduos transportados, sujeitando-se as penalidades existentes na Legislação Ambiental.

A disposição final dos resíduos sólidos é de obrigação da contratada conforme especificado no item 5.5.

Todo e qualquer serviço executado pela CONTRATADA deverá obedecer às normas e legislação ambiental em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

21. DA GESTÃO

A gestão do contrato será realizada pela Superintendência da Capital (SUNEC), LOTE 1 e 2, e pela Superintendência do Interior (SUNEI), LOTE 3, 4, 5 e 6. Caberá a cada gestor a indicação dos fiscais correspondentes.

Os GESTORES deste contrato terão, além de participar da comissão de recebimentos dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- c) Supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- d) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- e) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF's), atestar e receber no Sistema Pirâmide as



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Notas Fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos, fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;

- h) Receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto à execução do objeto do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL, visando acompanhar os serviços a serem executados pela contratada.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

A supervisão das operações será exercida pela Fiscalização, pelas Unidades de Negócio onde estiver sendo prestado o serviço e por um Agente Operacional designado pela CASAL.

Os responsáveis pela fiscalização dos serviços produzirão após o término de cada jornada de trabalho realizada naquela unidade, a consolidação do Boletim Operacional Diário de cada equipamento. Portanto, este deverá ser entregue perfeitamente preenchido e assinado por um representante da CONTRATADA, ficando cada parte com uma cópia de igual teor.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL, sendo descontadas da medição mensal as horas do retrabalho do veículo escalado para a realização dos serviços.

Encaminhar processo administrativo ao GESTOR informando a frequência dos motoristas e equipes, faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição de qualquer membro da equipe ou do equipamento/veículo.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO para as equipes serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos referidos membros, ou ainda omissões de responsabilidade dos membros, serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

23. PENALIDADES

A CONTRATADA se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 13.303/2016.

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) *ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;*
- b) *MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;*
- c) *IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.*

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
1. Ausência de um dos auxiliares da equipe sem substituição	Desconto de 50% do valor da medição das horas produtivas pelo período em que estiver com a equipe incompleta.
2. Trabalho incompleto por negligência ou imperícia	Retrabalho sem contabilização das horas e multa diária de 2% do valor da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
3. Veículo com deficiência que impeça a execução dos serviços (combustível, pneu, bateria, etc)	Desconto integral das horas de qualquer natureza, acrescido de multa diária de 2% do veículo/equipamento que der causa.
4. Empregado sem fardamento e/ou epi ou com equipamento inadequado	Suspensão das atividades do empregado e aplicação da penalidade descrita na ocorrência 1.
5. Veículo com ausência de identificação	Multa diária de 2% da fatura mensal do veículo/equipamentos que der causa.
6. Atraso injustificado da equipe no local determinado para a realização dos serviços	Horas não contabilizadas e multa diária de 2% da fatura mensal do veículo/equipamento que der causa.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

24. RESCISÃO

23.1. MOTIVOS DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado, repetidamente no início da execução dos serviços;
- e) Desatendimento das determinações regulares do representante designado para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016;
- g) Supressão, por parte da CASAL, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido no Art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- i) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. FORMAS DE RESCISÃO

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial, nos termos da legislação.

Eng. João Paulo de Almeida Melo
Assessor Adm Vice Presidente de Gestão Serviços de Engenharia
Mat. 9175

Maceió, 26 de março de 2020



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01, 02 E 03– SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL					
Itens	Especificações	Local	Percentual estimado de desconto sobre a tabela SINAPI (%)	BDI UTILIZADO PELA CASAL DE ACORDO COM O 1º Quartil – Construção de edifícios (%)	Valor de Referência Estimado (VR)
1	Serviço de reforma e manutenção predial, com fornecimento de insumos e composições previstas e descritas na tabela SINAPI (vigente na época da proposta).	LOTE 01	XX	20,34%	#VALOR!
2		LOTE 02	XX	20,34%	#VALOR!
3		LOTE 03	XX	20,34%	#VALOR!



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021

ANEXO III
MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO
LOTE 1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA CASAL														
LOCAL: ALAGOAS														
DATA: FEV/2021														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1	LOTE 01													
1.1	Região Metropolitana	721.819,00	8%	9%	8%	8%	8%	9%	8%	9%	8%	9%	8%	8%
			57.745,52	64.963,71	57.745,52	57.745,52	57.745,52	64.963,71	57.745,52	64.963,71	57.745,52	64.963,71	57.745,52	57.745,52
2.1	Unidade Leste	1.131.225,34	8%	9%	8%	8%	8%	9%	8%	9%	8%	9%	8%	8%
			90.498,03	101.810,28	90.498,03	90.498,03	90.498,03	101.810,28	90.498,03	101.810,28	90.498,03	101.810,28	90.498,03	90.498,03
FATURAMENTO DA OBRA		1.853.044,34	R\$ 148.243,55	R\$ 166.773,99	R\$ 148.243,55	R\$ 148.243,55	R\$ 148.243,55	R\$ 166.773,99	R\$ 148.243,55	R\$ 166.773,99	R\$ 148.243,55	R\$ 166.773,99	R\$ 148.243,55	R\$ 148.243,55

LOTE 2

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA CASAL														
LOCAL: ALAGOAS														
DATA: FEV/2021														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1	LOTE 02													
1.1	Unidade Agreste	865.073,45	8%	9%	8%	8%	8%	9%	8%	9%	8%	9%	8%	8%
			69.205,88	77.856,61	69.205,88	69.205,88	69.205,88	77.856,61	69.205,88	77.856,61	69.205,88	77.856,61	69.205,88	69.205,88
2.1	Unidade Serrana	994.072,68	8%	9%	8%	8%	8%	9%	8%	9%	8%	9%	8%	8%
			79.525,81	89.466,54	79.525,81	79.525,81	79.525,81	89.466,54	79.525,81	89.466,54	79.525,81	89.466,54	79.525,81	79.525,81
FATURAMENTO DA OBRA		1.859.146,13	R\$ 148.731,69	R\$ 167.323,15	R\$ 148.731,69	R\$ 148.731,69	R\$ 148.731,69	R\$ 167.323,15	R\$ 148.731,69	R\$ 167.323,15	R\$ 148.731,69	R\$ 167.323,15	R\$ 148.731,69	R\$ 148.731,69



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 3

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, E INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELA CASAL														
LOCAL: ALAGOAS														
DATA: FEV/2021														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1	LOTE 03													
1.1	Unidade Sertão	823.240,23	8%	9%	8%	8%	8%	9%	8%	9%	8%	9%	8%	8%
			65.859,22	74.091,62	65.859,22	65.859,22	65.859,22	74.091,62	65.859,22	74.091,62	65.859,22	74.091,62	65.859,22	65.859,22
2.1	Unidade Bacia Leiteira	1.029.319,60	8%	9%	8%	8%	8%	9%	8%	9%	8%	9%	8%	8%
			82.345,57	92.638,76	82.345,57	82.345,57	82.345,57	92.638,76	82.345,57	92.638,76	82.345,57	92.638,76	82.345,57	82.345,57
FATURAMENTO DA OBRA		1.852.559,83	R\$ 148.204,79	R\$ 166.730,38	R\$ 148.204,79	R\$ 148.204,79	R\$ 148.204,79	R\$ 166.730,38	R\$ 148.204,79	R\$ 166.730,38	R\$ 148.204,79	R\$ 166.730,38	R\$ 148.204,79	R\$ 148.204,79



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021

ANEXO IV

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital (ANEXO II e III) com duas casas decimais e assinado pelo responsável técnico da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e data

.....
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal e do responsável técnico)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Para fins do disposto no [inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988. Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
5. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ _____

DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.

Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO E

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE/ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - CASAL

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CASAL;
- b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

1. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§º 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

LOCAL E DATA

(Nome/CPF/ e assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO H

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(PARA TODOS OS LOTES)

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.S.^a, o(s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 22/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº ____/20XX – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA
_____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada CONTRATADA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO CASAL nº 22/2021– CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice Presidente de Gestão de Engenharia, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000000023/2021, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI nº E:19620.0000000023/2021, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, para executar obras de reforma predial, manutenções preditiva, corretiva, preventiva e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pela CASAL no Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, em 3 (três) lotes, o qual será de obrigação exclusiva da CONTRATADA e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA: Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

2.3. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS relativa a baixa da matrícula do Cadastro Específico do INSS - CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1:

Unidade Orçamentária	132.000 – SUNEK
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
Rubrica	616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

LOTES 2 E 3:

Unidade Orçamentária	131.000 – SUNEI
Grupo de Despesa	600.000 – Abastecimento Água/ Esgoto Sanitário
Rubrica	616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados nas cidades atendidas pela CASAL.

4.1. A descrição e detalhamento quanto as localidades da prestação dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em toda a área de abrangência das Unidades de Negócio tanto da capital quanto interior, sendo elas:

4.2.1. LOTE 1: Região Metropolitana / Unidade Leste

- a) Região Metropolitana (Área dos Poços)
- b) Estações de tratamento de água (Aviação, Catolé-Cardoso, Pratagy)
- c) Cidades atendidas: Maceió, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Messias, Murici, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.
- d) Unidade de Negócio Leste: Cidades atendidas: Campestre, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibataguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras.

4.2.2. LOTE 2: Unidade Agreste / Unidade Serrana

- a) Unidade de Negócio Agreste - Cidades atendidas: Arapiraca, Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Junqueiro, Lagoa da canoa, Olho D'água Grande, Piaçabuçu, São Brás, São Sebastião, Taquarana e Traipu.
- b) Unidade de Negócio Serrana: Cidades atendidas: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo.

4.2.3. LOTE 3: Unidade Bacia Leiteira / Unidade Sertão

- a) Unidade de Negócio Bacia Leiteira - Cidades atendidas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
- b) Unidade de Negócio Sertão - Cidades atendidas: Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Pariconha, Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado e Piranhas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

6.1. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

6.2. Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

6.3. Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1. A descrição dos serviços a serem executados são:

- a) Elementos Estruturais;
- b) Elementos de Cobertura;
- c) Elementos de Fechamento;
- d) Pintura;
- e) Esquadrias e Acessórios;
- f) Instalações Hidrossanitárias;
- g) Instalações Elétricas;
- h) Sistema de Telefonia;
- i) Ponto Lógico;
- j) Sistemas Elétricos de Informática.

7.2. A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da ciência do contratado na Ordem de Serviço emitida pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.1. O prazo de execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da ciência do contratado na Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9.0. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS: O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

9.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.

9.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 9.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

9.4. As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:

9.4.1. Não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

9.4.2. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

9.4.3. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

9.4.4. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

9.4.5. Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

9.4.6. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do índice da construção civil (INCC/FGV).

10.1. O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços deste contrato é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

11.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

11.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

11.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

11.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

11.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

11.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

11.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

12.1. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

12.2. A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

12.3. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

12.4. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário **XXXXXXXX**, mat.XXXX, denominado **FISCAL**. Telefone: XXXXXXXXXXXX. E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;
- c)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f)** Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

13.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

13.4. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

13.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.6. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

13.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO: A gestão do Contrato será exercida por empregado da CASAL, nomeados através de Ordem de Serviço – O.S. – emitida pela CASAL.

14.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
 - c)** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d)** Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
 - e)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
 - f)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
 - g)** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
 - h)** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
 - i)** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.
 - j)** Emitir nova Solicitação de Compras – SC – a cada 12 (doze) meses, obedecendo o orçamento anual da Companhia. A inclusão da referida SC deverá ocorrer por apostilamento.
- 14.2.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

15.1. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

15.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL:

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA CASAL

15.3. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

15.4. A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

15.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

15.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

15.10. A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deve:

a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

d) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

e) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

f) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

16.1. Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES: Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a Casal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória;

c) Multa compensatória

d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios/RILC da CASAL, nas normas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsão dos arts. 209 e 211 do RILC/CASAL:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;

c) judicial, nos termos da legislação.

20.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR-PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CASAL

P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/20XX
ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/20XX
ANEXO II

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO